



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Rio dos Bois
Governo Justo e Democrático!
Administração 2013/2016



LEI Nº. 220/2014 de 24 DE ABRIL DE 2014.

*“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 210/2013,
e dá outras Providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 210/2013, de 12 de Agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º

Art. 12º - A estrutura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos é composta de:

- I – Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- II – Técnico em Obras;

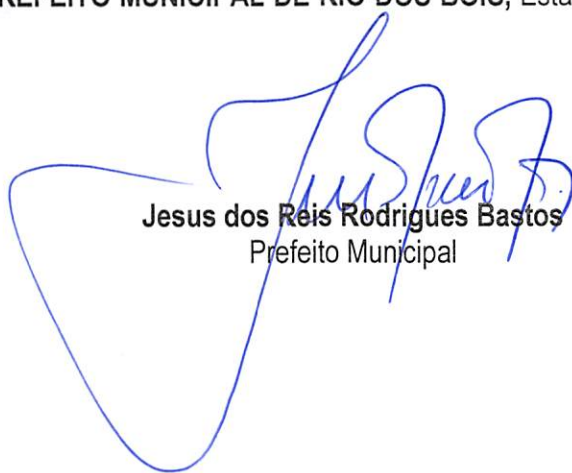
Art. 18º

Art. 18º - A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta de:

- I – Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente;
- II – Coordenador (a) de Meio Ambiente;
- III – Diretor (a) dos Serviços de Limpeza Pública;
- IV – Coordenador (a) de Limpeza Urbana;
- V – Coordenador (a) de Parques e Jardins

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Abril de 2014.


Jesus dos Reis Rodrigues Bastos
Prefeito Municipal